



PORTARIA CRBM-5 Nº 18/2024

Dispõe sobre a Suspensão dos Prazos Administrativos e Expedientes Disciplinares de Processos Ético-Profissionais e Sindicâncias do Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 5ª REGIÃO - CRBM-5, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 16 da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e Lei 7.017, de 30 de agosto de 1982, e o disposto no artigo 7º do Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983,

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul devido a eventos climáticos de chuvas intensas;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 22.647, de 2 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre em razão do evento adverso Chuvas Intensas;

CONSIDERANDO o decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelas chuvas intensas;

CONSIDERANDO que a sede do CRBM-5 na cidade de Porto Alegre restou diretamente impactada pelo evento climático;

RESOLVE, ad referendum na próxima Reunião Plenária do CRBM-5:

Art. 1º - Suspender, temporariamente, os prazos administrativos e expedientes disciplinares relativos aos processos ético-profissionais e sindicâncias em curso no âmbito do CRBM-5, bem como todo e qualquer outro prazo e/ou atividade relacionada a terceiros que não seja em caráter de urgência no âmbito deste CRBM-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e terá validade por prazo indeterminado.

Porto Alegre, 06 de maio de 2024.


DR. RENATO MINOZZO
Presidente CRBM-5